



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belford Roxo

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado a atender às necessidades estruturais, funcionais e operacionais da Câmara Municipal de Belford Roxo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 361.300,05 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/02/2025 às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belford Roxo, sediada na Avenida José Mariano dos Passos, 1.214, Centro, Belford Roxo/RJ realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.935, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato da Presidência nº 001/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo destinado a atender às necessidades estruturais, funcionais e operacionais da Câmara Municipal de Belford Roxo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Belford Roxo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.6. Para os itens **01 a 06** e **08 a 16**, a participação é exclusiva para ME/EPP e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”;

2.6.1. O item 7 refere-se à cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III – “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”-;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.,
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.6. empresas brasileiras;

5.18.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.21.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCE/RJ, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

c) Certidão de Processos no TCE-RJ, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

g) Certidão negativa de licitante inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. Os documentos comprobatórios de habilitação, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- 7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:
- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;
 - b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
 - e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.4.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal Belford Roxo (Portal de Transparência) e no site da plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
9.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.
9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, podendo ser assinado pessoalmente no Setor de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.
10.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
10.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
10.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
10.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.5.1. o registro a que se refere o subitem 10.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;
10.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
10.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 10.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
10.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

10.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

10.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou se recusar a assinar a Ata, ou quando convocado não assinar a ata no prazo, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 10.8., a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.9.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;

10.9.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

10.12. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

10.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.14.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

10.14.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10.14.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.14.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.15. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.15.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.17. Durante a vigência da Ata de Registro, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

11.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

11.2. O Setor de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

11.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

11.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

11.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

11.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

11.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

11.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 11.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata

11.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 11.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

11.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

11.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

11.17.1. for liberado;

11.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

11.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.18.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.19. Dentre as possíveis consequências advindas do cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras, incluem-se:

11.19.1. A aplicação de sanções previstas em lei, edital ou ata, conforme o caso;

11.19.2. Realização de nova licitação para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, visando substituir a ata cancelada, conforme o caso.

11.20. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.20.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

12.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de manifestação/orientação de departamento técnico e/ou jurídico.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DAS GARANTIAS

13.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato/ata de registro constam do Anexo I – do Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas, visto tratar-se de Registro de Preços.

20.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Belford Roxo <https://transparencia.cmbr.rj.gov.br/>

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

21.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

21.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

21.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.11.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

21.11.8. ANEXO VIII – Layouts e Ilustrações.

Belford Roxo, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo Pereira Ferreira
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (MINUTA)
(Artigo nº 16 do Decreto Municipal 5.934/2023)

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário (cadeiras, longarinas, mesas, armários, estantes e outros itens correlatos) para atender às demandas da Câmara Municipal de Belford Roxo, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição futura e eventual de mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando suprir demandas contínuas e eventuais da Câmara Municipal de Belford Roxo pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A estrutura física da Câmara é composta por diversos setores administrativos e legislativos que necessitam de mobiliário adequado — como cadeiras, longarinas, mesas, armários e estantes — para garantir a funcionalidade dos ambientes de trabalho, gabinetes parlamentares, recepção e plenário.

2.3 A necessidade decorre de fatores técnicos e administrativos, entre os quais se destacam:

- Substituição de bens danificados ou desgastados: parte do mobiliário existente encontra-se deteriorado pelo uso contínuo, comprometendo o conforto e a ergonomia dos servidores e visitantes;
- Ampliação de setores administrativos e legislativos: com o aumento de servidores, estagiários e colaboradores, além da criação de novos espaços e funções administrativas, torna-se imprescindível o acréscimo de mobiliário;
- Padronização dos ambientes de trabalho: busca-se manter o padrão visual e funcional dos espaços institucionais, reforçando a identidade administrativa e a imagem pública da Câmara Municipal;
- Atendimento ao público e aos vereadores: garantir conforto e adequadas condições de atendimento ao público e de exercício das atividades parlamentares;
- Adequação ergonômica e de segurança: os novos itens atenderão às normas de ergonomia, segurança e conforto, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores e a eficiência do trabalho.

2.4 além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por permitir contratações sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, evitando o acúmulo de materiais, reduzindo desperdícios e garantindo maior economicidade ao erário.

2.5 Assim, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente de trabalho funcional, seguro e adequado às atribuições institucionais da Câmara Municipal de Belford Roxo.

3 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 considerando a natureza do objeto — aquisição de mobiliário diversificado, como cadeiras, longarinas, mesas, armários, estantes e demais bens correlatos — verifica-se que o objeto é divisível, sendo, portanto, tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento por item.

3.2 O parcelamento busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida assegura a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e fomenta o desenvolvimento econômico local.

3.3 Cada item representa um tipo de bem independente, sem prejuízo à execução global do objeto. O fornecimento por itens autônomos não compromete a uniformidade visual e funcional do mobiliário, visto que as especificações técnicas garantem padrão de qualidade e compatibilidade estética entre os produtos.

3.4 Dessa forma, a licitação será realizada por itens, e não por lotes, considerando:

- A possibilidade de fornecedores distintos atenderem a diferentes tipos de móveis;
- A redução de custos, uma vez que cada empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de seu domínio produtivo;
- A maior eficiência administrativa, ao permitir contratações sob demanda conforme as necessidades de cada setor;
- A preservação da economicidade e da competitividade, princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Ressalta-se, ainda, que não há prejuízo técnico nem logístico na gestão contratual, visto que o Sistema de Registro de Preços permite o controle centralizado dos itens registrados e a emissão de ordens de fornecimento individualizadas conforme a demanda da Câmara Municipal.

3.6 Portanto, conclui-se que o parcelamento por item é a forma mais adequada, técnica e economicamente justificável, para a presente contratação, promovendo eficiência, competitividade e economicidade na execução do Registro de Preços para aquisição de mobiliário.

4 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza continuada, variável e não imediata da demanda de mobiliário da Câmara Municipal de Belford Roxo, abrangendo cadeiras, longarinas, mesas, armários, estantes e outros bens correlatos.

4.2 O SRP apresenta-se como o instrumento mais eficiente e vantajoso para a Administração, pois permite a aquisição sob demanda, conforme a efetiva necessidade de cada setor, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade proporciona planejamento orçamentário mais flexível, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

4.3 Entre as principais razões técnicas e administrativas que justificam o uso do Sistema de Registro de Preços, destacam-se:

- 1. Natureza futura e eventual da demanda: o consumo dos itens não é contínuo nem previsível em quantidades fixas, sendo variável de acordo com substituições, ampliações ou criação de novos espaços administrativos e legislativos;
- 2. Eficiência administrativa: o SRP reduz a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para objetos similares, centralizando as aquisições e proporcionando economia de tempo e recursos;
- 3. Vantajosidade econômica: possibilita a obtenção de melhores preços em razão do ganho de escala, além de permitir aquisições em momento oportuno, conforme disponibilidade orçamentária;
- 4. Flexibilidade operacional: a Administração poderá emitir ordens de fornecimento de forma gradativa, conforme as demandas reais, evitando o armazenamento desnecessário e a depreciação de materiais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- 5. Planejamento e controle: o sistema assegura previsibilidade de preços e fornecedores cadastrados, permitindo melhor gestão patrimonial e orçamentária;
- 6. Sustentabilidade fiscal e ambiental: ao evitar compras excessivas, reduz-se o desperdício de materiais e o impacto ambiental decorrente da produção e descarte de mobiliário.

4.4 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços atende ao artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.934/2023, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

4.5 Dessa forma, o SRP configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a aquisição de mobiliário pela Câmara Municipal de Belford Roxo, garantindo o atendimento contínuo das necessidades administrativas e legislativas, com segurança jurídica, racionalidade e otimização dos recursos públicos.

5 - PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1 não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Poderão participar cooperativas desde que atendam integralmente às exigências editalícias e legais.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de mobiliário novo, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Belford Roxo, garantindo a reposição, ampliação e padronização dos ambientes de trabalho e atendimento.

6.2 O objeto abrange diversos tipos de mobiliário, como cadeiras ergonômicas de diferentes modelos (presidente, diretor e interlocutor), longarinas, mesas de escritório e de reunião, armários, arquivos, estantes e aparadores, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e detalhadas no Termo de Referência.

6.3 A escolha pela aquisição sob o regime de registro de preços visa assegurar flexibilidade e economicidade, permitindo que as aquisições ocorram apenas quando houver efetiva necessidade, evitando o acúmulo de bens e otimizando a gestão orçamentária e patrimonial.

6.4 A solução foi estruturada considerando os seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- Adequação funcional: todos os itens foram especificados de modo a garantir conforto, ergonomia, segurança e durabilidade, atendendo às normas de qualidade aplicáveis;
- Padronização institucional: busca-se a uniformidade visual e funcional do mobiliário, preservando a identidade institucional e o ambiente profissional da Câmara;
- Atendimento sob demanda: o SRP possibilitará aquisições graduais conforme as necessidades de substituição, expansão ou reorganização dos espaços físicos;
- Gestão eficiente dos recursos públicos: a contratação visa garantir a melhor relação custo-benefício, mediante ampla pesquisa de mercado e planejamento prévio;
- Sustentabilidade e racionalização: sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, de menor impacto ambiental e de fácil manutenção.

6.5 A implementação da presente solução permitirá a manutenção das condições adequadas de trabalho dos servidores e parlamentares, o conforto e a acessibilidade do público visitante, e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Belford Roxo.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto ocorrerá sob o **regime de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante **Ata de Registro de Preços** a ser firmada com os licitantes vencedores, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

7.2 Após a homologação do certame e assinatura da Ata, não há obrigação imediata de contratação por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos setores da Câmara Municipal de Belford Roxo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) devidamente autorizada pela autoridade competente.

7.3 O fornecimento dos bens será executado nas seguintes condições:

- As Ordens de Fornecimento indicarão o item, a quantidade e o local de entrega;
- O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da ordem, respeitando o prazo máximo estipulado na Ata de Registro de Preços;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Belford Roxo, ou em outro local indicado pela Administração, em horário comercial, com prévia comunicação;
- O recebimento provisório será efetuado por servidor designado, mediante conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Após a verificação da adequação e integridade dos bens, será emitido o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, conforme o art. 141, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 os produtos fornecidos deverão estar novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais, desde que comprovada a vantajosidade.

7.6 durante a vigência da Ata, poderão aderir outros órgãos públicos, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 5.934/2023, desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador.

7.7 Este modelo de execução assegura à Câmara Municipal de Belford Roxo flexibilidade, **eficiência e economicidade**, garantindo o atendimento contínuo e tempestivo das demandas de mobiliário, sem comprometer o equilíbrio orçamentário ou gerar estoques desnecessários.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade comprovada e atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

8.2 cada item deverá ser entregue acompanhado de certificado de garantia e instruções de uso e manutenção, emitidos pelo fabricante ou fornecedor responsável.

8.3 A garantia mínima exigida será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem, podendo ser superior conforme especificação técnica de cada item. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a:

- Efetuar a substituição imediata de quaisquer peças, componentes ou produtos que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou não conformidade com as especificações;
- Realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, mão de obra e materiais;
- Atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da Câmara Municipal;
- Assumir integral responsabilidade técnica e comercial pelos produtos fornecidos, inclusive por vícios ocultos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada ou estrutura própria capaz de atender ao Município de Belford Roxo, devendo comprovar tal condição quando solicitada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

8.5 Em caso de impossibilidade de reparo do produto, a contratada deverá providenciar sua substituição integral por novo item equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.6 A Câmara Municipal de Belford Roxo reserva-se o direito de rejeitar produtos que não atendam às especificações, apresentem defeitos de fabricação ou sinais de uso, cabendo à contratada proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7 Essas exigências asseguram a durabilidade, segurança e funcionalidade dos bens adquiridos, além de garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, realizada junto a, no mínimo, três fontes distintas de fornecedores do ramo, conforme preconiza o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consultas a atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos e painéis de compras governamentais.

9.2 Os valores obtidos foram consolidados, e a média aritmética simples dos preços válidos foi utilizada como parâmetro para a definição do valor máximo estimado unitário e global, de modo a garantir a vantajosidade e a adequação ao mercado.

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MÁX	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, ESTOFADO MARROM, COM RODÍZIO - COM BRAÇOS FIXOS	02	32	UN	R\$ 711,70	R\$ 22.774,40
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO DIRETOR COM BRAÇO CORSA	10	50	UN	R\$ 608,86	R\$ 30.443,00
3	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, EXECUTIVO, SEM BRAÇO, 04 PÉS	10	120	UN	R\$ 557,33	R\$ 66.879,60
4	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 05 LUGARES, SEM BRAÇO.	02	20	UN	R\$ 1.568,72	R\$ 31.374,40
5	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 04 LUGARES, SEM BRAÇO.	02	10	UN	R\$ 1.213,13	R\$ 12.131,30
6	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 03 LUGARES, SEM BRAÇO.	02	10	UN	R\$ 885,14	R\$ 8.851,40
7	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR DINÂMICA E EXTENSÍVEL COM 04 GAVETAS.	05	60	UN	R\$ 1.439,68	R\$ 86.380,80
8	YAR2090.1015 MESA DE REUNIÃO 2,00X0,90 AMXPR	01	4	UN	R\$ 884,30	R\$ 3.537,20
9	CADEIRA MAXI FIXA PRETA EM P.U BASE CROMADA	15	40	UN	R\$ 548,17	R\$ 21.926,80
10	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIARIO DE 12 PORTAS COR CINZA	01	4	UN	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
11	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	05	20	UN	R\$ 547,78	R\$ 10.955,60
12	MESA ESCRITORIO EM L1,90 X 1,60 C/ARMÁRIO 1 PORTA,3 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS	02	10	UN	R\$ 1.489,66	R\$ 14.896,60
13	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS	02	12	UN	R\$ 861,55	R\$ 10.338,60
14	ARQUIVO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	03	30	UN	R\$ 917,93	R\$ 27.537,90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

15	APARADOR BEBEDOURO INDUSTRIAL C/3 PRATELEIRAS – MADEIRA MDP E MELATON, ESTANTE TRIPLA INDUSTRIAL	01	5	UN	R\$ 613,90	R\$ 3.069,50
16	MESA DE CABECEIRA PÉS RETRÔ 43 CM WOOD FREIJÓ	01	5	UN	R\$ 681,39	R\$ 3.406,95
					TOTAL	R\$ 361.300,05

9.3 A pesquisa considerou:

- As especificações técnicas e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- A localização geográfica dos fornecedores e os custos logísticos compatíveis com o Município de Belford Roxo;
- A vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de flutuações de mercado;
- A análise da economicidade, observando a variação percentual entre os valores cotados e a média de mercado;
- A possibilidade de adesão por outros órgãos, sem prejuízo da vantajosidade à Câmara Municipal.

9.4 O valor máximo estimado, portanto, representa o limite de aceitabilidade das propostas, sendo vedada a contratação por valores superiores aos aqui definidos.

9.5 A planilha com os valores unitários e globais estimados por item, bem como as memórias de cálculo e fontes de pesquisa, compõe o anexo específico deste Termo de Referência e integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta.

9.6 O orçamento estimativo poderá ser sigiloso, conforme o §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, quando a divulgação puder frustrar o caráter competitivo do certame, devendo ser disponibilizado apenas após a fase de julgamento das propostas, mediante justificativa formal da autoridade competente.

9.7 Dessa forma, o valor máximo estimado unitário e global foi fixado com base em critérios técnicos, objetivos e transparentes, assegurando à Administração previsibilidade, controle orçamentário e vantajosidade na contratação.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Belford Roxo
Programa de Trabalho: 01.01.01.122.2.001.000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente

11 - INFORMAR SOBRE A RESERVA OU EXCLUSIVIDADE DE COTA PARA ME OU EPP

11.1 Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em consonância com o art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021, será assegurada a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante as seguintes condições e diretrizes:

1. Exclusividade de Itens:

Serão destinados, preferencialmente, à participação exclusiva de ME e EPP, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja prejuízo à competitividade e que tais itens sejam tecnicamente viáveis de execução por empresas de pequeno porte, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para os itens de valor superior ao limite acima, será avaliada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, destinada à participação exclusiva de ME



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

e EPP, quando o fracionamento for tecnicamente possível e economicamente vantajoso, conforme o §1º do art. 48 da LC nº 123/2006.

2. Condições de Competitividade:

As reservas e exclusividades somente serão aplicadas quando houver mínimo de 3 (três) fornecedores locais, regionais ou nacionais habilitados a disputar o item reservado, garantindo a efetiva competitividade do certame.

3. Aplicabilidade ao Sistema de Registro de Preços (SRP):

A reserva de cota e a exclusividade de participação observarão as mesmas condições da Ata de Registro de Preços, sendo assegurada às ME e EPP igual oportunidade de registro e contratação subsequente, em conformidade com os princípios da isonomia e da vantajosidade econômica.

4. Hipóteses de Inaplicabilidade:

Quando tecnicamente inviável ou prejudicial à padronização, à economicidade ou à execução do objeto, a reserva ou exclusividade não será adotada, mediante justificativa técnica registrada nos autos do processo.

11.2 Assim, a Câmara Municipal de Belford Roxo reafirma o compromisso com o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, garantindo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte condições efetivas de participação, sem comprometer a competitividade, a economicidade ou a qualidade do objeto contratado.

12 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos artigos 56 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.934/2023.

12.2 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de bens comuns de fornecimento padronizado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), possibilitando disputa em ambiente público e competitivo, com segurança e transparência.

12.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos.

12.3 O modo de disputa adotado será o aberto, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos de forma eletrônica, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a redução gradativa dos preços ofertados e o alcance do melhor resultado econômico à Administração.

12.4 Poderá ser adotado o modo de disputa combinado (aberto e fechado), caso tecnicamente justificável, especialmente para assegurar a obtenção de preços mais vantajosos e evitar ofertas de caráter especulativo, conforme o §2º do mesmo dispositivo legal.

12.5 Durante a fase de lances, o sistema eletrônico adotará mecanismos automáticos de desempate, observando o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) **tem como objetivo garantir** flexibilidade e eficiência nas futuras aquisições, permitindo contratações sob demanda, conforme a necessidade dos setores da Câmara Municipal de Belford Roxo, sem comprometer o orçamento público.

12.7 Assim, a combinação entre o Pregão Eletrônico, o critério de menor preço por item e o modo de disputa aberto representa a solução mais adequada e vantajosa, assegurando à Administração competitividade, economicidade, transparência e eficiência na contratação.

13 - CARACTERÍSTICA DO BEM



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

13.1 Os bens a serem adquiridos no âmbito deste Termo de Referência consistem em mobiliário corporativo novo, de uso institucional, compreendendo cadeiras, longarinas, mesas, armários, estantes, arquivos e demais itens correlatos, destinados a equipar e adequar os ambientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Belford Roxo.

13.2 Todos os bens enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva, com base em padrões usuais de mercado, e seus requisitos de qualidade e desempenho podem ser avaliados de forma padronizada por meio de critérios técnicos previamente estabelecidos.

13.3 As principais características dos bens incluem:

- Natureza física e funcional: bens duráveis, de uso contínuo, com finalidade administrativa e institucional;
- Padrão de qualidade: fabricação industrial com acabamento resistente, pintura ou revestimento de qualidade, ergonomia e segurança compatíveis com uso corporativo;
- Condições de fornecimento: entrega de produtos novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de manuais e certificados de garantia;
- Durabilidade: tempo de vida útil compatível com o uso em repartições públicas, devendo atender a normas de qualidade, ergonomia e segurança aplicáveis;
- Reposição e manutenção: facilidade de reposição de peças, reparos e manutenção durante o período de garantia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

13.4 Os bens não se enquadram como de natureza especial ou de uso contínuo no sentido contratual, uma vez que não envolvem prestação de serviços de caráter continuado, mas sim fornecimento eventual de bens duráveis sob demanda, conforme o Sistema de Registro de Preços.

13.5 Assim, o conjunto de mobiliário a ser registrado possui características comuns e padronizáveis, o que justifica plenamente a adoção do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, na forma de Registro de Preços, garantindo competitividade, economicidade e transparência ao procedimento licitatório.

14 - DA PROPOSTA

14.1 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão conter preços unitários e globais para cada item do objeto licitado, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

14.2 As propostas deverão observar as seguintes condições:

- a. Forma de apresentação:
 - As propostas comerciais serão apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do sistema oficial de licitações utilizado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, conforme previsto no edital.
 - Deverão conter a identificação completa da empresa, o CNPJ, endereço, contatos e a assinatura eletrônica do representante legal.
- b. Composição dos preços:
 - Os preços propostos deverão ser líquidos e fixos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do bem, tais como transporte, frete, embalagens, impostos, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas incidentes;
 - Não será admitida qualquer cobrança adicional que não esteja expressamente prevista na proposta.
- c. Prazo de validade:
 - As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista no edital.
- d. Critérios de aceitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, valores superiores ao limite máximo estimado, omissão de itens obrigatórios ou divergência das especificações técnicas;
- Os preços serão avaliados por item, de modo a permitir a adjudicação a diferentes fornecedores, conforme o resultado mais vantajoso à Administração.
- e. Empate e tratamento favorecido às ME e EPP:
 - Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação automática do direito de preferência em igualdade de condições.
- f. Parâmetros de julgamento:
 - O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço por item, observando o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 - Os lances serão ofertados de forma eletrônica e sucessiva, em tempo real, até o encerramento da disputa pelo sistema oficial utilizado.
- g. Condições de fornecimento e pagamento:
 - O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade da Administração, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, observando a disponibilidade orçamentária.
- h. Correções e ajustes:
 - Caso sejam verificadas falhas formais ou omissões sanáveis nas propostas, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a isonomia entre os licitantes.

14.3 A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como responsabilidade plena pela veracidade das informações prestadas e pela exequibilidade dos preços ofertados.

15 - DOS TESTES

15.1 Considerando que os bens a serem adquiridos — mobiliário corporativo padronizado — são produtos comuns de mercado, amplamente disponíveis e com características objetivamente definidas neste Termo de Referência, não se faz necessária a realização de testes, amostras, provas de conceito ou visitas técnicas para avaliação prévia das propostas.

15.2 As especificações técnicas estabelecidas neste documento são suficientes para garantir a adequada identificação, aferição e avaliação dos produtos no momento do recebimento, conforme os critérios de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

15.3 O controle de conformidade será realizado na fase de recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 141, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que será verificada a compatibilidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

15.4 Dessa forma, a exigência de testes prévios mostra-se dispensável e desnecessária, assegurando-se, contudo, que qualquer divergência constatada na entrega implicará rejeição do item e substituição imediata pela contratada, sem ônus adicional à Câmara Municipal de Belford Roxo.

16 - DA QUALIFICAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

16.1 A habilitação dos licitantes observará o disposto nos artigos 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os proponentes apresentar, no momento oportuno do certame, a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

a. Habilitação Jurídica

Comprovação da regular constituição da empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, se houver, suas alterações contratuais;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedades empresárias estrangeiras, decreto de autorização para funcionamento no País, com registro no órgão competente.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 642-A da CLT.

A regularidade deverá estar vigente na data de abertura da sessão pública e permanecer válida durante toda a execução contratual.

c. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário similar ao objeto desta licitação;
- Declaração de que dispõe de estrutura operacional e logística compatível para o fornecimento dos bens, incluindo transporte, entrega e substituição durante o período de garantia;
- Catálogos, folders ou fichas técnicas dos produtos ofertados, quando solicitado, a fim de demonstrar conformidade com as especificações do Termo de Referência.

d. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional habilitado;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base no balanço patrimonial, todos superiores a 1 (um), comprovando a capacidade financeira da empresa.

e. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

f. Disposições Gerais

- A verificação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada preferencialmente por meio de consulta eletrônica aos cadastros oficiais disponíveis;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- Serão aceitos documentos com validade vencida apenas se comprovada a solicitação de renovação junto ao órgão competente antes do vencimento;
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão apresentar documentação com restrição fiscal, gozando do prazo legal de cinco dias úteis para regularização, nos termos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento a quaisquer dos requisitos de habilitação implicará inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

17 - DO CONTRATO

a. Instrumento Contratual e Vigência da Ata

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, a ser assinada entre a Câmara Municipal de Belford Roxo e a empresa vencedora, conforme o artigo 82 da **Lei nº 14.133/2021**.

A **vigência da Ata** será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada** por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse da Administração.

b. Formalização das Contratações

A assinatura da Ata **não obriga a contratação imediata**, constituindo apenas o **compromisso de fornecimento futuro**.

As aquisições ocorrerão conforme a **necessidade da Câmara Municipal**, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento (OF)** para cada entrega, observando as condições registradas na Ata e neste Termo de Referência.

c. Prazo para Assinatura e Execução

A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação.

O **prazo para entrega dos bens** será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o limite definido na proposta ou edital.

d. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer os produtos de acordo com as **especificações técnicas e quantidades** definidas neste Termo de Referência;
 - Entregar os bens **novos, de primeiro uso, embalados e acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia**;
 - Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;
 - Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- e. Obrigações da Contratante**
Compete à Câmara Municipal de Belford Roxo:
- Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
 - Receber, conferir e atestar os produtos entregues;
 - Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, após o recebimento definitivo;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução, designando gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- f. Garantia Contratual**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

Poderá ser exigida garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando justificada pela natureza e risco da contratação. Na ausência de exigência, a contratada continuará responsável pela garantia dos produtos, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

g. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas se previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

h. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. A liquidação e o pagamento estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e à regularidade fiscal da contratada.

i. Reajustamento de Preços

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência da Ata.

Na hipótese de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste com base em índice setorial ou geral (ex.: IPCA), devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

j. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano ou atraso;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

k. Rescisão Contratual

A rescisão poderá ocorrer por interesse público, por inadimplemento da contratada ou por acordo entre as partes, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá aplicar a rescisão unilateral, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

l. Hipóteses de Dispensa de Termo Contratual

Quando o valor individual da contratação não exigir a formalização de contrato escrito, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a relação jurídica poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 A execução do objeto decorrente da presente licitação será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores designados pela Câmara Municipal de Belford Roxo, observando as disposições dos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 5.934/2023 e nas normas internas de controle e acompanhamento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

18.2 A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa, assegurando o controle efetivo das entregas, da qualidade dos bens e da correta aplicação dos recursos públicos.

a. Estrutura de Gestão e Fiscalização

A Câmara Municipal designará, por portaria, os seguintes agentes:

- Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento das demandas, comunicação oficial com a contratada e adoção de providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações.
- Fiscal Técnico: servidor responsável pela verificação da conformidade dos produtos entregues, conferência física e documental, análise das especificações técnicas e elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.
- Fiscal Administrativo e Financeiro: encarregado de acompanhar a tramitação das ordens de fornecimento, notas fiscais, atestos e pagamentos, verificando o cumprimento dos prazos e condições financeiras do contrato.

Os fiscais e gestores deverão atuar de forma integrada, registrando todas as ocorrências relevantes no Relatório de Acompanhamento Contratual, conforme modelo padronizado adotado pela Câmara Municipal.

b. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento será contínuo e abrangerá:

- Controle das Ordens de Fornecimento (OF): registro, cronograma de emissão e monitoramento das entregas realizadas;
- Verificação das entregas: conferência quantitativa e qualitativa dos bens, comparando-os com as especificações do Termo de Referência e das propostas apresentadas;
- Registro de ocorrências: anotações formais em relatório próprio sempre que houver atraso, não conformidade, dano, irregularidade ou necessidade de substituição de item;
- Comunicação formal: toda a comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por escrito (via e-mail institucional, ofício ou sistema eletrônico), de modo a assegurar rastreabilidade e transparência;
- Prazo de resposta: a contratada deverá responder às comunicações oficiais em até 3 (três) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

c. Protocolos de Comunicação

A contratada deverá indicar um responsável técnico e um preposto para contato direto com a Administração, devendo manter canais de comunicação atualizados (telefone, e-mail e endereço eletrônico).

As tratativas contratuais seguirão os seguintes protocolos:

- Solicitações da Administração à contratada serão formalizadas por meio de Ofício, Memorando ou e-mail institucional, com confirmação de recebimento;
- As respostas da contratada deverão ser protocoladas oficialmente, contendo o número do processo e o item a que se referem;
- As ocorrências e notificações relacionadas a descumprimento de prazos ou entrega de materiais fora de especificação deverão ser formalmente registradas e comunicadas à empresa para imediata correção;
- Havendo necessidade de substituição de item, o fiscal técnico emitirá relatório circunstanciado, e o gestor determinará o procedimento de regularização, conforme os prazos estabelecidos contratualmente.

d. Controle e Documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

Toda a documentação referente à execução do contrato — Ordens de Fornecimento, relatórios de recebimento, termos circunstanciados, comunicações e comprovantes de pagamento — será arquivada fisicamente e digitalmente no Processo Administrativo de Gestão Contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditoria futura pelos órgãos de controle interno e externo.

e. Relatórios e Encerramento

Ao final da execução, o gestor elaborará o Relatório de Avaliação Contratual, contendo:

- Histórico de fornecimentos realizados;
- Cumprimento de prazos e qualidade dos produtos;
- Ocorrências registradas;
- Avaliação do desempenho da contratada.

Esse relatório subsidiará futuras contratações e decisões sobre eventuais prorrogações, penalidades ou impedimentos administrativos.

f. Responsabilidade e Sanções

O gestor e os fiscais são responsáveis por zelar pela regularidade da execução contratual, respondendo solidariamente por omissões ou falhas graves de fiscalização. A contratada responderá por qualquer irregularidade, atraso ou dano decorrente da má execução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A execução do presente contrato deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as políticas internas da Câmara Municipal de Belford Roxo relacionadas à segurança da informação e ao tratamento de dados pessoais.

a. Responsabilidades da Contratada

A contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, deverá:

- Tratar os dados pessoais apenas para os fins necessários à execução do contrato, de forma limitada, adequada e compatível com as finalidades previstas neste Termo de Referência;
- Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento irregular;
- Garantir que seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais estejam formalmente instruídos e comprometidos com a confidencialidade e segurança da informação;
- Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Belford Roxo qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- Excluir, anonimizar ou devolver à Câmara Municipal todos os dados pessoais tratados, após o término da execução contratual, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

b. Responsabilidades da Câmara Municipal (Controladora)

A Câmara Municipal de Belford Roxo, como controladora dos dados pessoais, compromete-se a:

- Tratar os dados pessoais de forma transparente e segura, limitando-se às finalidades institucionais e legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada relacionadas à proteção de dados;
 - Exigir, sempre que necessário, comprovação das medidas de segurança adotadas pela contratada;
 - Manter sob sigilo todas as informações pessoais obtidas durante a execução contratual.
- c. Obrigações Gerais
- É vedada a utilização, cessão, compartilhamento ou comercialização de dados pessoais obtidos no âmbito do contrato para qualquer finalidade alheia à execução do objeto;
 - Caso o contrato envolva o tratamento de dados sensíveis (nos termos do art. 5º, II, da LGPD), deverão ser adotadas medidas adicionais de segurança, mediante plano de proteção aprovado pelo gestor do contrato;
 - O descumprimento das disposições da LGPD poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e contratuais, inclusive a rescisão do contrato e comunicação à ANPD, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
- d. Da Conformidade e Fiscalização
- O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados, podendo solicitar relatórios, evidências de conformidade ou auditorias de segurança, conforme a complexidade do contrato e o volume de dados tratados.
- A contratada deverá, sempre que solicitado, indicar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), com nome, função, e contatos atualizados, conforme previsto no artigo 41 da LGPD.

Elaborado por:

Belford Roxo, de 04 de novembro 2025.

Elaborado por:

GABRIEL ZACCONI AUGUSTO
Chefe de Patrimônio
Matr. 126132508

Autorizado por:

JOÃO PAULO SOUZA DA COSTA
Diretor Geral da Câmara
Municipal de Belford Roxo
Matr. 1261632408



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, ESTOFADO MARROM, COM RODÍZIO - COM BRAÇOS FIXOS	32	UN	R\$ 711,70	R\$ 22.774,40
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO DIRETOR COM BRAÇO CORSA	50	UN	R\$ 608,86	R\$ 30.443,00
3	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, EXECUTIVO, SEM BRAÇO, 04 PÉS	120	UN	R\$ 557,33	R\$ 66.879,60
4	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 05 LUGARES, SEM BRAÇO.	20	UN	R\$ 1.568,72	R\$ 31.374,40
5	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 04 LUGARES, SEM BRAÇO.	10	UN	R\$ 1.213,13	R\$ 12.131,30
6	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 03 LUGARES, SEM BRAÇO.	10	UN	R\$ 885,14	R\$ 8.851,40
7	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR DINÂMICA E EXTENSÍVEL COM 04 GAVETAS.	60	UN	R\$ 1.439,68	R\$ 86.380,80
8	YAR2090.1015 MESA DE REUNIÃO 2,00X0,90 AMXPR	4	UN	R\$ 884,30	R\$ 3.537,20
9	CADEIRA MAXI FIXA PRETA EM P.U BASE CROMADA	40	UN	R\$ 548,17	R\$ 21.926,80
10	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIARIO DE 12 PORTAS COR CINZA	4	UN	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
11	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	20	UN	R\$ 547,78	R\$ 10.955,60
12	MESA ESCRITÓRIO EM L1,90 X 1,60 C/ARMÁRIO 1 PORTA,3 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS	10	UN	R\$ 1.489,66	R\$ 14.896,60
13	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS	12	UN	R\$ 861,55	R\$ 10.338,60
14	ARQUIVO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	30	UN	R\$ 917,93	R\$ 27.537,90
15	APARADOR BEBEDOURO INDUSTRIAL C/3 PRATELEIRAS – MADEIRA MDP E MELATON, ESTANTE TRIPLA INDUSTRIAL	5	UN	R\$ 613,90	R\$ 3.069,50
16	MESA DE CABECEIRA PÉS RETRÕ 43 CM WOOD FREIJÓ	5	UN	R\$ 681,39	R\$ 3.406,95
TOTAL GLOBAL					R\$ 361.300,05



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para **fornecimento dos Itens/prestação dos serviços** abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, ESTOFADO MARROM, COM RODÍZIO - COM BRAÇOS FIXOS	32	UN			
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO DIRETOR COM BRAÇO CORSA	50	UN			
3	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, EXECUTIVO, SEM BRAÇO, 04 PÉS	120	UN			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

4	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 05 LUGARES, SEM BRAÇO.	20	UN			
5	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 04 LUGARES, SEM BRAÇO.	10	UN			
6	LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 03 LUGARES, SEM BRAÇO.	10	UN			
7	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR DINÂMICA E EXTENSÍVEL COM 04 GAVETAS.	60	UN			
8	YAR2090.1015 MESA DE REUNIÃO 2,00X0,90 AMXPR	4	UN			
9	CADEIRA MAXI FIXA PRETA EM P.U BASE CROMADA	40	UN			
10	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIARIO DE 12 PORTAS COR CINZA	4	UN			
11	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	20	UN			
12	MESA ESCRITORIO EM L1,90 X 1,60 C/ARMÁRIO 1 PORTA,3 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS	10	UN			
13	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS	12	UN			
14	ARQUIVO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	30	UN			
15	APARADOR BEBEDOURO INDUSTRIAL C/3 PRATELEIRAS – MADEIRA MDP E MELATON, ESTANTE TRIPLA INDUSTRIAL	5	UN			
16	MESA DE CABECEIRA PÉS RETRÔ 43 CM WOOD FREIJÓ	5	UN			
TOTAL GLOBAL						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU
PEQUENA EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.5., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.8., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. Dentre as possíveis consequências advindas do cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras, incluem-se:

5.15.1. A aplicação de sanções previstas em lei, edital ou ata, conforme o caso;

5.15.2. Realização de nova licitação para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, visando substituir a ata cancelada, conforme o caso.

5.16. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 **Processo Administrativo nº 005/2025**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, sendo as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

13.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2025 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belford Roxo, XX de xxxxxxxx de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Marco Aurélio de Almeida Gandra
Markinho Gandra

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 39.486.337/0001-96, com endereço à Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo/RJ, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Marco Aurélio de Almeida Gandra, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 0106861123 DIC/RJ e CPF/MF nº 070.165.117-23, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xxx, nº xxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxx, xxx/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	JORNAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	xxxxxxx	xxxxx	xxx			
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta pela empresa vencedora, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá encaminhar através do e-mail licitacao@belfordroxo.rj.leg.br junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

Cód. Reduzido	450
Projeto Atividade	2001
Função	01
Sub-Função	122
Programa	2
Elem. de Despesa	44.90.52.00
Fonte de Recurso	1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belford Roxo, XX de xxxxxxxx de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Marco Aurélio de Almeida Gandra
Markinho Gandra



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

Pela CONTRATADA: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

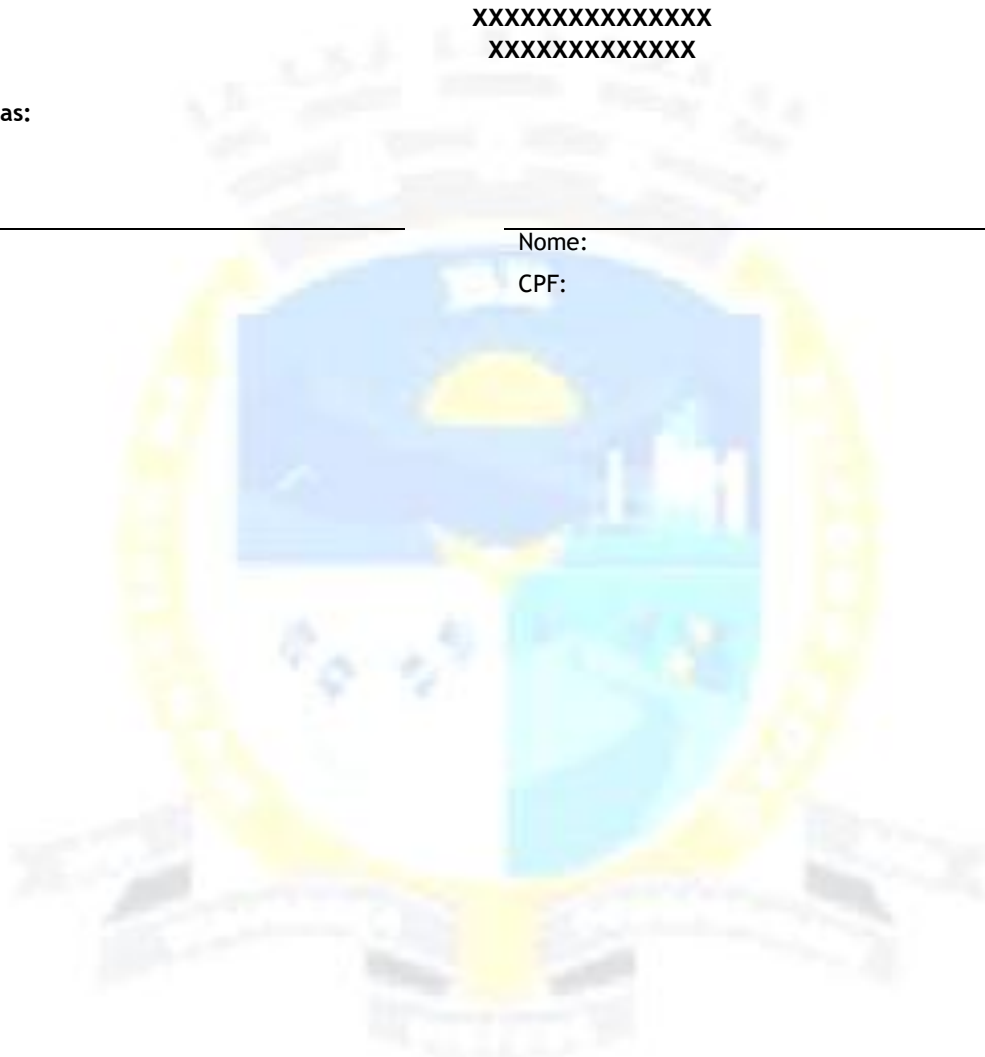
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025



ANEXO VIII

LAYOUTS E ILUSTRAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

LAYOUTS E ILUSTRAÇÕES

ITEM 01 - CADEIRA TIPO PRESIDENTE, ESTOFADO MARROM, COM RODÍZIO - COM BRAÇOS FIXOS.



ITEM 02 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO DIRETOR COM BRAÇO CORSA.



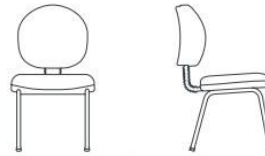
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

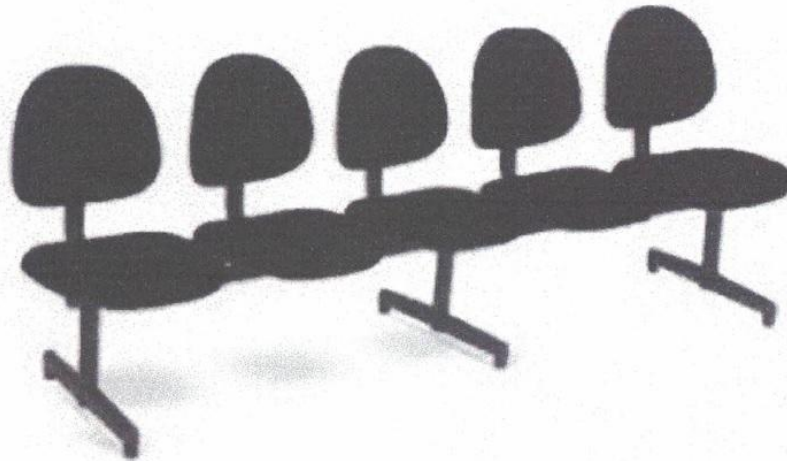
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 03 - CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, EXECUTIVO, SEM BRAÇO, 04 PÉS.



Executiva fixa 4 pés

ITEM 04 - LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 05 LUGARES, SEM BRAÇO.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 05 - LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 04 LUGARES, SEM BRAÇO.



ITEM 06 - LONGARINA ESTOFADA, EXECUTIVA 03 LUGARES, SEM BRAÇO.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 07 - MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR DINÂMICA E EXTENSÍVEL COM 04 GAVETAS.



ITEM 08 - MESA REUNIÃO WEB40 2,00 X 0,90 40MM AMEIXA/PRETO





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 09 - CADEIRA ESTOCOLMO FIXA PRETA EM PU BASE CROMADA



ITEM 10 - ARMÁRIO ROUPEIRO 12 PORTAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 11 - ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS DE 40CM - ATÉ 150KG



ITEM 12 - MESA ADVOGADO EM L WEB40 1,90X1,60M C/ARMÁRIO AMEIXA/PRETO

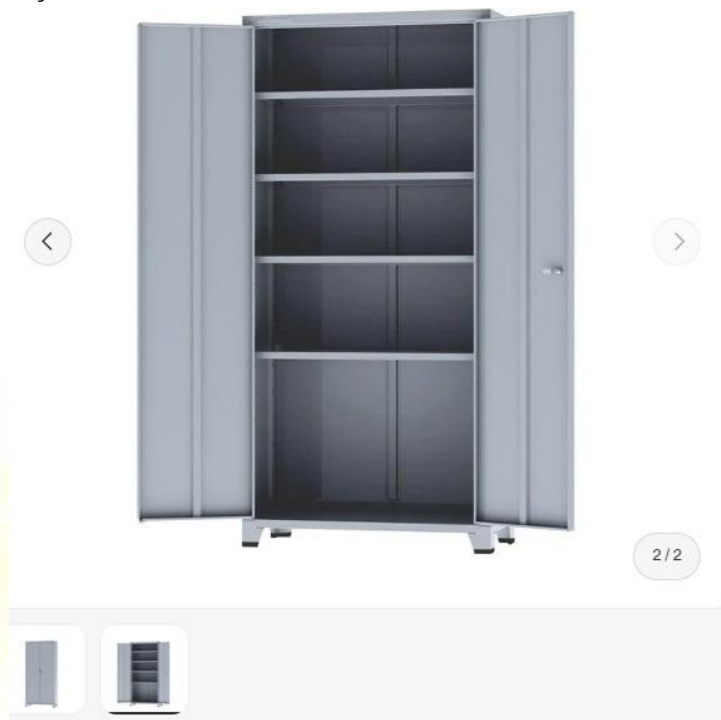




CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 13 - ARMÁRIO DE AÇO A-120 190X120X40CM



ITEM 14 - ARQUIVO DE AÇO CINZA 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa CINZA-MÉDIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 005/2025

ITEM 15 - APARADOR PARA CANTINHO DO CAFÉ / BAR - 3 PRATELEIRAS EM MDP E ESTRUTURA EM METALON ESTILO INDUSTRIAL



ITEM 16 - MESA DE CABECEIRA RETRÔ WOOD 3 GAVETAS FREIJÓ

